



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Osório

EDITAL Nº 32, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

PROCESSO ELEITORAL PARA A ESCOLHA DE REPRESENTANTES SERVIDORES PARA O CONSELHO DE CAMPUS (CONCAMPO)

RETIFICADO 15 DE DEZEMBRO DE 2025

O Diretor-Geral *pro tempore* do Campus Osório do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, vem a público convidar os servidores para a escolha dos membros dos segmentos que exercerão a representação de seus pares no Conselho de Campus (CONCAMPO), conforme resoluções CONCAMPO nº 20/2025 e nº 08/2018.

1. DO OBJETIVO

1.1 O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição dos membros representantes dos segmentos dos servidores para constituírem o Conselho de Campus (CONCAMPO) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Campus Osório.

1.2 De acordo com o Art. 4º do Regimento Complementar do Campus Osório (Resolução Concampo nº 08 /2018), o Conselho de Campus é o órgão máximo normativo, consultivo e deliberativo do Campus Osório, por delegação de competência do Conselho Superior do IFRS.

1.3 Outras informações sobre as competências do CONCAMPO e demais documentos, é possível acessar na [página do Conselho de Campus](#).

2. DAS VAGAS

2.1 O processo eleitoral ocorrerá para o preenchimento das seguintes vagas:

- Representantes Docentes: 3 (três) titulares e 3 (três) suplentes;
- Representantes Técnico-administrativos: 3 (três) titulares e 3 (três) suplentes.

2.2 O mandato de representantes servidores docentes e técnico-administrativos que integram o Conselho de Campus será de 2 (dois) anos.

3. DOS(AS) CANDIDATOS(AS)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Osório

3.1 Poderão se candidatar às vagas (item 2) todos(as) os(as) docentes e técnico-administrativos do quadro permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Campus Osório que estejam em efetivo exercício.

3.2 O(a) integrante da comunidade acadêmica que possuir mais de um vínculo com o Campus Osório deverá candidatar-se:

- Para a representação do segmento docente, se docente e discente;
- Para a representação do segmento técnico-administrativo, se técnico-administrativo e discente;
- Para a representação de servidor do segmento de sua opção no ato de inscrição, se técnico administrativo e docente.

4. DOS(AS) ELEITORES(AS)

4.1 Estão aptos a votar no(a) representante de seu respectivo segmento, ou seja, servidores(as) do quadro permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Campus Osório e em efetivo exercício.

4.2 Cada eleitor(a) poderá votar apenas 1 (uma) vez.

4.3 É obrigação do eleitor verificar se o seu nome e matrícula constam na lista de eleitores do presente processo eleitoral, devendo formalizar - tempestivamente - recurso no caso de constatar qualquer inconsistência.

4.4 Os eleitores poderão efetuar login na ferramenta de votação eletrônica a qualquer tempo. Recomenda- se, **porém que realize o acesso somente nos dias da Sessão Eleitoral (votação), sob risco de não conseguir participar do processo eleitoral.**

4.5 O(a) integrante da comunidade acadêmica do Campus Osório que for, simultaneamente, discente e servidor(a), ou acumular um cargo de docente com outro de técnico-administrativo, deverá optar pelo exercício do voto em apenas um dos segmentos; caso seja candidato(a), deverá votar no segmento de sua candidatura.

4.5.1 A opção pelo exercício do voto poderá ser realizada até o último dia do período de inscrição (candidatura), exclusivamente para o e-mail gabinete@osorio.ifrs.edu.br, a partir do e-mail institucional do/a integrante da comunidade acadêmica.

4.5.2 Em caso de não ser feita a opção de voto no prazo estipulado, o(a) integrante da comunidade acadêmica deverá votar: Para a representação do segmento docente, se docente e discente; Para a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Osório

representação do segmento técnico-administrativo, se técnico-administrativo e discente; Para a representação do segmento que possuir menor quantidade de servidores, constatada a partir da Lista Final de Eleitores(as) (LFE), se técnico-administrativo e docente.

5. DA INSCRIÇÃO

As inscrições dos(as) candidatos(as) deverão ser realizadas de forma individual, exclusivamente por meio do formulário eletrônico acessível pelo link: <https://forms.gle/j1uATdYkzXv9hwdT8>, dentro do prazo estabelecido no Cronograma (item 9).

6. DA ELEIÇÃO

6.1 A eleição será realizada na data estabelecida no Cronograma (item 9) e ocorrerá pelo site: <https://web.osorio.ifrs.edu.br/coppe>.

6.2 O voto para a escolha de representantes de que trata o presente edital será facultativo, direto, secreto e uninominal, não podendo ser efetuado por correspondência ou por procuração. Dessa forma, cada eleitor (a) deverá votar em 1 (um) nome da lista de cada Comissão; ou seja, apenas 1 (um/a) candidato(a) poderá ser escolhido(a).

6.3 Os formulários eletrônicos de votação serão desenvolvidos pela COPPE (Comissão Permanente de Processo Eleitoral).

6.4 Os trabalhos de recepção e contagem dos votos serão realizados eletronicamente.

6.5 A COPPE e o Gabinete da Direção-Geral poderão convocar outras pessoas para auxiliar nesse processo, assim como solicitar qualquer material que se fizer necessário.

7. DOS RECURSOS

7.1 Caberá recurso, desde que respeitado o Cronograma (item 9), quanto à Lista Preliminar de Eleitores (LPE), à Lista Preliminar de Candidatos (LPC) e ao Resultado Preliminar (RP).

7.2 Os recursos devem ser enviados por escrito, com indicação clara dos fatos e dos fundamentos.

7.3 Os recursos devem ser realizados pelo formulário eletrônico, disponível pelo link <https://forms.gle/CrLzihUwtwyTFSgHA>, respeitando os prazos previstos no Cronograma (item 9).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Osório

8. DA APURAÇÃO

- 8.1 A apuração dos votos será realizada em data definida no Cronograma (item 9).
- 8.2 Serão considerados eleitos Titulares e Suplentes, respectivamente, os candidatos que obtiverem o maior número de votos.
- 8.3 No caso de haver empate entre os candidatos, o desempate será feito pelo critério de maior idade.
- 8.4 O resultado preliminar da eleição será divulgado em data definida no Cronograma (item 9).
- 8.5 Concluídos todos os processos, a COPPE encaminhará à Direção-geral a lista final contendo os nomes dos candidatos e a respectiva classificação no processo eleitoral.
- 8.6 Caso não haja preenchimento das vagas via processo eleitoral estabelecido neste edital, a Direção-Geral do Campus ficará autorizada a indicar servidores para as vagas remanescentes, conforme Resolução Concampo nº 33/2018.

9. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO

- 9.1 O cronograma será conforme a tabela abaixo

| ETAPA | DATA |
|--|---------------------------------|
| Publicação do edital | 25/11/2025 |
| Período de inscrição (candidatura) | 25/11 até 07/12/2025 |
| Publicação da Lista Preliminar de Eleitores(as) (LPE): docentes e técnicos administrativos | 25/11/2025 |
| Prazo para interposição de recursos da LPE | até 07/12/2025 |
| Publicação da Lista Final de Eleitores(as) | 09/12/2025 |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Osório

| | |
|---|------------------------------------|
| Publicação da Lista Preliminar de Candidatos(as) (LPC) | 09/12/2025 |
| Data para interposição de recursos da Lista Preliminar de Candidatos (as) | 10/12/2025 |
| Divulgação dos recursos da Lista Preliminar de Candidatos(as) | 11/12/2025 |
| Publicação da Lista Final de Candidatos(as) | 11/12/2025 |
| Sessão Eleitoral - votação | 17/12/2025 a 18/12/2025 |
| Apuração dos votos e publicação do Resultado Preliminar (RP) | 22/12/2025 |
| Data para interposição de recursos Resultado Preliminar | 22/12/2025 |
| Publicação do Resultado Final do processo eleitoral | 23/12/2025 |

* RETIFICADO EM 15 DE DEZEMBRO DE 2025

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Permanente de Processo Eleitoral (COPPE) e pelo presidente do Conselho de Campus do Campus Osório.

Osório - RS, 25 de novembro de 2025.

Marcelo Paravisi

Diretor-Geral *pro tempore*

Campus Osório